



***DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.673, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aprova o Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria nº 55, de 10 de janeiro de 2018, que institui, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) e o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214, de 16 de setembro de 2020, que aprova as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.217, de 16 de setembro de 2020, que aprova a instituição do Grupo Condutor Estadual de Atenção Hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.596, de 05 de novembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214, de 16 de setembro de 2020, que aprova as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.589, de 05 de novembro de 2021, que aprova o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro anual para o Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;
- a Resolução SES-MG nº 7.687, de 27 de agosto de 2021, que dispõem sobre a designação dos membros do Grupo Condutor Estadual de Atenção Hospitalar, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.217, de 16 de setembro de 2021;
- a importância das instituições hospitalares para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS/MG;
- a necessidade identificada de: (i) melhorar o acesso aos serviços de saúde; (ii) qualificar a assistência; (iii) instituir como prática a análise de impactos das políticas públicas, numa perspectiva de gestão dos investimentos realizados; (iv) ampliar o acesso qualificado da população mineira aos serviços hospitalares; (v) otimizar a utilização de recursos com foco no aprimoramento dos processos de trabalho dos estabelecimentos hospitalares; (vi) gerar transformações e inovações frente aos modelos gerenciais



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

vigentes na atenção hospitalar; (vii) reordenar a política e os serviços hospitalares, com garantia de acesso e integralidade do cuidado e em qualidade das ações tornando-as eficientes;

- o Ofício nº 301/2021, de 10 de dezembro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.087, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

***Republicada por ter havido erro material.**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.673, DE 10 DE DEZEMBRO DE
2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



***RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.925, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui o Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.673, de 10 de dezembro de 2021, que aprova o Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o projeto OtimizaSUS, vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Parágrafo único - O projeto OtimizaSUS se contextualiza nas diretrizes e objetivos específicos da Política de Atenção Hospitalar - Valora Minas, sendo vinculado aos indicadores da parcela pré-fixada do módulo Valor em Saúde relacionados à modernização do complexo hospitalar e fomento a utilização de metodologias de gestão da qualidade e eficiência.

Art. 2º - O projeto OtimizaSUS tem por objetivo ampliar o acesso qualificado da população mineira e otimizar a utilização de recursos com foco na melhoria dos processos de trabalho dos estabelecimentos hospitalares.

Art. 3º - Configuram-se como eixos do OtimizaSUS:

I – fomento à utilização da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados (*Diagnosis Related Groups*); e

II – subsídio à adesão ao Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC).

Art. 4º - O eixo relativo ao fomento à utilização da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados tem por objetivo gerar maior eficiência nos gastos, diminuir do tempo médio de internações, redução de desperdícios e melhor controle de gestão, além de definir o produto hospitalar para fins de monitoramento, avaliação e gerência de qualidade da atenção hospitalar.

§ 1º - A metodologia é um sistema de classificação de pacientes internados em hospitais, desenvolvida na década de 60 por pesquisadores da Universidade de Yale nos Estados Unidos, que reflete a complexidade média dos pacientes tratados, relacionando-os à uma expectativa de consumo de recursos (custo da assistência) e de desfecho na assistência prestada pelo hospital.

§ 2º - A construção de grupos homogêneos de pacientes possibilita a caracterização dos diferentes produtos hospitalares, que são entendidos como o conjunto específico de serviços necessários para cada paciente.

§ 3º - As informações provenientes da utilização da metodologia possibilitarão:



I - maior disponibilidade de leitos, com assistência de qualidade associada ao eficiente uso dos recursos públicos, na perspectiva do usuário dos serviços de saúde;

II - avaliar os processos assistenciais e gerenciais dos estabelecimentos hospitalares, através de um referencial adequado, quanto à eficiência e qualidade do cuidado fornecido, identificar potenciais e limitações, permitindo definir estratégias mais precisas e assertivas de intervenções (alocação de recursos, desinvestimentos, correção de processos etc); e

III – a disponibilidade de informações qualificadas, estruturadas e referenciadas para os gestores, permitindo análises agregadas ou individualizadas, por unidade hospitalar, por complexos hospitalares regionais e estaduais, por linhas de cuidado prioritárias, com variados graus de granularidade, subsidiando a elaboração de políticas assistenciais, organizativas mais qualificadas, assertivas e eficientes, e também permitirá identificação de potenciais (oportunidades) e limitações (fraquezas) da cobertura assistencial, permitindo direcionar de forma mais precisa a necessidade de investimentos e intervenções.

Art. 5º - O eixo relativo ao subsídio à adesão ao Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) tem como objetivo específico fomentar a utilização de uma metodologia padronizada para o cálculo detalhado dos custos dos serviços prestados dos setores/unidades que compõem os estabelecimentos hospitalares e, conseguinte, melhoria da gestão de recursos disponíveis.

§ 1º - O PNGC é um conjunto de ações ministeriais que visa viabilizar a geração, aperfeiçoamento e incentivo à efetiva utilização da informação de custo pelos gestores de saúde visando a otimização do desempenho do SUS. Para tanto, é disponibilizado, entre outras, formação de capacidade técnica por meio de capacitações; acompanhamento técnico presencial, remoto e apoio integral na implementação do Programa e qualificação das informações em gestão de custos; disponibilização e treinamento do uso do Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS).

§ 2º - O APURASUS é um sistema de informação desenvolvido pelo Ministério da Saúde para auxiliar no processo de apuração e gestão de custos em distintas Unidades de Saúde do SUS, de forma padronizada e estruturada.

§ 3º - As informações provenientes da utilização do APURASUS permitem:

I – na perspectiva do usuário dos serviços de saúde, maior transparência na utilização dos recursos;



II – para estabelecimentos hospitalares, conhecer o custo total de cada um dos seus setores/unidades, a composição desses custos, bem como o custo médio dos serviços prestados (paciente/dia, parto, refeição, etc.); e

III – para os gestores, além de maior disponibilidade de informações qualificadas e estruturadas para uma análise conjunta ou individualizada do complexo hospitalar, subsidia o processo de gestão dos recursos disponíveis e formulação de políticas de cofinanciamento das ações e serviços de saúde.

Art. 6º - As disposições desta Resolução se aplicam aos estabelecimentos hospitalares públicos e filantrópicos sem fins lucrativos, com leitos totais maior ou igual a 50 leitos, tipificados no módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar – Valora Minas que aderirem ao Projeto OtimizaSUS.

§ 1º - A implantação do Projeto OtimizaSUS ocorrerá em ondas:

I – Primeira onda: Hospitais Estaduais e Macrorregionais;

II – Segunda onda: Hospitais Microrregionais com leitos totais (SUS) maior ou igual a 100 leitos informados no CNES em setembro/2021;

III – Terceira onda: Hospitais Microrregionais com leitos totais (SUS) menor que 100 e maior ou igual a 50 leitos informados no CNES em setembro/2021.

§ 2º - O rol de potenciais beneficiários por onda de implantação consta no Anexo I.

§ 3º - A progressão nas ondas fica condicionada à finalização do ciclo de implantação da onda anterior, conforme disposto no Anexo II.

§ 4º - A adesão ao Projeto se dará por meio do preenchimento do Termo de Adesão padrão contido no Anexo III, específico para cada eixo, observadas as seguintes considerações:

I – a adesão deve ser mútua, ou seja, o beneficiário deve aderir a ambos os eixos;

II - no caso do eixo PNGC o termo de adesão deverá ser enviado diretamente ao Ministério da Saúde, com cópia para a SES-MG, conforme orientações contidas no Anexo IV;

III - no caso do eixo da Metodologia de Grupo de Diagnósticos Relacionados a comunicação deverá ser realizada somente com a SES-MG nos trâmites descritos no Anexo V;e

IV – O termo de adesão deve ser enviado, impreterivelmente, em até 5 dias após publicação desta resolução, de modo que a sequência de formalização do repasse e início do cronograma de repasse está condicionado a esse envio dos termos de adesão e assinatura de instrumento de repasse.



§ 5º - Ao aderirem ao Projeto OtimizaSUS, os beneficiários (unidades hospitalares e suas correspondentes secretarias municipais de saúde de adscrição) passarão a integrar a Plataforma SES-MG de Monitoramento Hospitalar pela metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, onde a SES-MG será a Unidade Holding e as Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Hospitalares serão unidades “filhas” ou “netas”, conforme organização na rede hierarquizada do SUS.

§ 6º - Ao aderirem ao Projeto OtimizaSUS, os beneficiários, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 com redação dada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019), concordam em conceder ao usuário holding SES-MG acesso a todas as informações geradas a partir da codificação dos registros assistenciais de todas as suas altas pelo Sistema Agrupador do Fornecedor da Metodologia contratado, na Plataforma SES de Monitoramento Hospitalar pela metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados.

§ 7º - A condição prevista no parágrafo anterior se aplica às informações relacionadas ao eixo PNGC.

§ 8º - As informações disponibilizadas pelos sistemas deverão estar disponíveis para análises regionais, seja no âmbito micro, macrorregional ou outro nível de agregação.

Art. 7º - O valor do incentivo financeiro destinado à primeira onda de implantação do Programa OtimizaSUS perfaz o montante de R\$ 73.974.201,00 (setenta e três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e um reais) e correrá a conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.157.4457.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.302.157.4457.0001- 339039 - 10.1 e 4291.10.302.157.4457.0001- 335041 - 10.1.

§ 1º - Ficam estabelecidos para o eixo metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados:

I – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) fixo por beneficiário a ser repassado mediante adesão ao Projeto OtimizaSUS para todos os estabelecimentos de saúde que aderirem ao projeto; e

II – excepcionalmente, para as unidades hospitalares que ainda não utilizam a metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, além do valor supracitado, será repassado valor correspondente ao número de internações realizadas em 2019 multiplicado por R\$ 6,00 (seis reais), como estimativa do valor médio para aquisição da Licença do Sistema Agrupador da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados.



§ 2º - Para fins de uniformização do conjunto mínimo de dados, requisitos necessários para comparabilidade das informações provenientes da metodologia de Grupos de Diagnóstico Relacionados e visando possibilitar melhor preço para a aquisição da Licença do Sistema Aggregator pela Metodologia, a SES-MG irá elaborar uma Ata de Registro de Preços como um meio de facilitar e possibilitar melhor preço.

§ 3º - A aquisição da Licença do Sistema Aggregator deverá ser realizada por adesão ao Registro de Preço SES para Licenças de Sistema Aggregator pela Metodologia ou de forma autônoma, desde que observado a descrição mínima do termo de referência da Ata.

§ 4º - Às unidades que já dispõem de Licença de Sistema Aggregator e utilizam a metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, será facultado optarem por migrar para a Licença do Sistema Aggregator com preço registrado no Registro de Preço SES para Licenças de Sistema Aggregator pela Metodologia DRG, se esta apresentar-se como vantajosa para a unidade, porém a unidade não terá direito ao repasse referido no item II do § 1º desse artigo.

§ 5º - A sistemática de compartilhamento de dados das instituições que já utilizam a metodologia será objeto de nota técnica específica.

§ 6º - Considerando os incentivos discriminados nos itens I e II do § 1º desse artigo, o eixo Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados do OtimizaSUS, ainda contemplará 3 repasses variáveis, conforme discriminado na tabela contida no Anexo VI.

§ 7º - Os dois primeiros repasses variáveis, apesar de atrelados a indicadores e metas pactuadas, serão repassados juntamente com o valor fixo, logo após o ato de assinatura do termo aditivo.

§ 8º - No momento de monitoramento previsto para o período de julho a agosto de 2022, caso o beneficiário não tenha cumprido as metas pactuadas, os valores referentes as parcelas variáveis ficarão sujeitos à devolução no processo de prestação de contas.

§ 9º - No caso de descumprimento da meta, os beneficiários poderão solicitar recurso para a Reunião Temática de Acompanhamento nos termos da Resolução SES/MG nº 7.094/2020.

§ 10º - Casos excepcionais, poderão ser deferidos conforme diretrizes a serem estabelecidas em Nota Técnica específica a ser divulgada pela Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

§ 11º - Fica estabelecido para o eixo Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) o valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) variável e em três parcelas, a depender do cumprimento das etapas e indicadores de implantação da metodologia, de modo que o repasse da parcela vinculada ao PNGC será posterior ao cumprimento das metas do primeiro monitoramento.



§ 12º - Os valores previstos por beneficiário e destrinchados por eixo e parcelas constam no Anexo VI desta Resolução.

Art. 8º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será repassado aos beneficiários da primeira onda de implantação do Projeto OtimizaSUS mediante a formalização de termo aditivo ao instrumento originário da Resolução SES/MG nº 7.826, de 05 de novembro de 2021, no SiG-RES (Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde), ou outro sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), observada a legislação aplicável.

§ 1º - Os termos aditivos deverão ser assinados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período, por ato do Secretário de Estado de Saúde.

§ 2º - Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o instrumento contratual ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

Art. 9º - O incentivo financeiro de que trata o art. 7º deverá ser aplicado pelos estabelecimentos hospitalares para consecução dos objetivos do Projeto conforme Anexo V e será repassado através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde ou ao beneficiário, a depender da gestão dos prestadores (se gestão plena ou gestão estadual), em observância ao Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, ou outros que o substituam.

§ 1º - O repasse financeiro será feito nos períodos discriminados no Quadro 1 do Anexo IV e Quadro 3 do Anexo V dessa Resolução, e dar-se-á após a assinatura do instrumento de repasse, observada a legislação vigente.

§ 2º - Os municípios e as instituições hospitalares beneficiários deverão receber e movimentar os recursos financeiros repassados pela Política em conta bancária específica ou conta dedicada ao Valora Minas, a depender do caso.

§ 3º - Ficará sujeito a devolução de recurso da parcela fixa os beneficiários nos quais for constatado que as entregas previstas na etapa I descrita no Anexo V não foram cumpridas, a saber: Aquisição da Licença do Software e Compartilhamento do Banco de Dados com SES-MG.



Art. 10 – Os indicadores de monitoramento de desempenho, as etapas de implantação do Projeto OtimizaSUS e, conseguinte, cálculo da parcela variável a qual os estabelecimentos hospitalares fazem jus constam nos Anexos IV e V.

§ 1º - As etapas de implantação serão monitoradas conforme cronograma detalhado nos Anexos IV e V dessa Resolução e o resultado do monitoramento incidirá sobre os pagamentos, de acordo com os cronogramas discriminados nos mesmos anexos.

§ 2º – O desempenho dos beneficiários no cumprimento dos indicadores e metas pactuados será acompanhado pelo Sistema SiG-RES, ou outro sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, observado o disposto na Resolução SES/MG nº 7.094/2020.

§ 3º - Será divulgada em Nota Técnica específica com Ficha de Qualificação dos Indicadores, detalhes acerca da capacitação prevista em um dos indicadores e informações acerca da metodologia de apuração.

Art. 11 – Os beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES), conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 1º – Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 12 – As demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e nas Resoluções SES/MG nº 4.606/2014 e 7094/2020 deverão ser observadas.

Art. 13 – Cabe aos Comitês Gestores de Atenção Hospitalar o acompanhamento do desempenho dos beneficiários e a consecução dos objetivos do Projeto OtimizaSUS, conforme diretrizes estabelecidas pelo Grupo Condutor da Atenção Hospitalar.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 14 – Revoga a Resolução SES/MG nº 6.956, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 15 – As disposições técnicas sobre a operacionalização do projeto OtimizaSUS e sobre a sistemática de disponibilização das informações nas instituições que já utilizam a metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados e Gestão de Custo serão objeto de nota técnica específica

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da efetiva adesão dos beneficiários.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

***Republicada por ter havido erro material.**

**ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.925, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.925, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Rol de potenciais beneficiários por onda de implantação do Projeto OtimizaSUS

1º Onda de implantação

CNES	HOSPITAL	Tipologia – Valora Minas	MUNICIPIO	MICRO	MACRO
26794	HOSPITAL SOFIA FELDMAN	Estadual	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
26808	HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE	Macrorregional	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
26840	COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO	Estadual	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
26921	HOSPITAL JOAO XXIII	Estadual	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
26948	HOSPITAL INFANTIL JOAO PAULO II	Estadual	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
27014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	Estadual e CPN	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
27049	HOSP DAS CLINICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS EBSEH	Estadual	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
27863	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	Macrorregional / Microrregional e CPN	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
2098938	HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS	Macrorregional	BARBACENA	Barbacena	Centro Sul
2111640	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	Macrorregional Complementar / Microrregional e CPN	PONTE NOVA	Ponte Nova	Leste do Sul
2118661	HOSPITAL BOM SAMARITANO	Macrorregional Complementar	GOVERNADOR VALADARES	Governador Valadares	Leste
2127989	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	Macrorregional Complementar / Microrregional e CPN	POUSO ALEGRE	Pouso Alegre	Sul



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	Tipologia – Valora Minas	MUNICIPIO	MICRO	MACRO
2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	Macrorregional	DIAMANTINA	Diamantina	Jequitinhonha
2138875	SANTA CASA MISERICORDIA BARBACENA	Macrorregional / Microrregional e CPN	BARBACENA	Barbacena	Centro Sul
2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	Macrorregional / Microrregional	UBERLANDIA	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte
2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	Macrorregional	MONTES CLAROS	Montes Claros	Norte
2153084	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	Macrorregional Complementar / Microrregional e CPN	JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Sudeste
2153114	IBG SAUDE	Macrorregional Complementar	JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Sudeste
2153882	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	Macrorregional	JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Sudeste
2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	Macrorregional / Microrregional e CPN	DIVINOPOLIS	Divinópolis	Oeste
2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	Macrorregional Complementar / Microrregional	SAO JOAO DEL REI	São João Del Rei	Centro Sul
2165058	HOSPITAL DOUTOR HELIO ANGOTTI	Macrorregional Complementar	UBERABA	Uberaba	Triângulo do Sul
2171988	HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO	Macrorregional Complementar / Microrregional	ALFENAS	Alfenas/Machado	Sul
2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	Macrorregional Complementar / Microrregional e CPN	MANHUACU	Manhuaçu	Leste do Sul
2181770	HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES	Estadual	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
2184834	HOSPITAL BOM SAMARITANO	Macrorregional Complementar	TEOFILO OTONI	Teófilo Otoni/Malacacheta	Nordeste
2192896	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BHERENS HOB	Macrorregional / Microrregional	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	Tipologia – Valora Minas	MUNICIPIO	MICRO	MACRO
2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	Macrorregional Complementar	MURIAE	Muriaé	Sudeste
2195585	CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIO PALMERIO	Macrorregional Complementar / Microrregional Complementar e CPN	UBERABA	Uberaba	Triângulo do Sul
2200457	ASSOCIACAO MARIO PENNA	Estadual	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA	Macrorregional / Microrregional e CPN	IPATINGA	Ipatinga	Vale do Aço
2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	Macrorregional / Microrregional	PONTE NOVA	Ponte Nova	Leste do Sul
2206595	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	Macrorregional e CPN	UBERABA	Uberaba	Triângulo do Sul
2208172	HOSPITAL SANTA ROSALIA	Macrorregional e CPN	TEOFILO OTONI	Teófilo Otoni/Malacacheta	Nordeste
2219638	HOSPITAL AROLDO TOURINHO	Macrorregional	MONTES CLAROS	Montes Claros	Norte
2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	Macrorregional	MONTES CLAROS	Montes Claros	Norte
2222043	HOSPITAL MUNICIPAL	Macrorregional / Microrregional e CPN	GOVERNADOR VALADARES	Governador Valadares	Leste
2695324	HOSPITAL DA BALEIA	Macrorregional	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
2726726	HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS	Macrorregional / Microrregional e CPN	PATOS DE MINAS	Patos de Minas	Noroeste
2761092	HOSPITAL BOM PASTOR	Macrorregional Complementar / Microrregional	VARGINHA	Varginha	Sul
2761203	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	Macrorregional Complementar / Microrregional e CPN	DIAMANTINA	Diamantina	Jequitinhonha
2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	Macrorregional / Microrregional e CPN	PASSOS	Passos	Sul



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	Tipologia – Valora Minas	MUNICIPIO	MICRO	MACRO
3698548	HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR JOSE AMERICO	Macrorregional Complementar / Microrregional Complementar	BARBACENA	Barbacena	Centro Sul
4034236	HOSPITAL UNIVERSITARIO CIENCIAS MEDICAS	Macrorregional Complementar	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	Macrorregional Complementar / Microrregional e CPN	MURIAE	Muriaé	Sudeste
4042107	HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	Macrorregional Complementar	MURIAE	Muriaé	Sudeste
7866801	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	Macrorregional Complementar / Microrregional	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	Macrorregional Complementar / Microrregional Complementar	VARGINHA	Varginha	Sul



2º Onda de implantação

CNES	HOSPITAL	Tipologia – Valora Minas	Nº de leitos totais SUS	MUNICÍPIO	MICRO	MACRO
2098911	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES	Microrregional	100	CATAGUASES	Leopoldina/Cataguases	Sudeste
2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	Microrregional Complementar	100	LEOPOLDINA	Leopoldina/Cataguases	Sudeste
2709848	HOSPITAL MARGARIDA	Microrregional e CPN	100	JOAO MONLEVADE	João Monlevade	Centro
2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	Microrregional	100	GUANHAES	Guanhães	Centro
2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	Microrregional	105	ITAUNA	Itaúna	Oeste
2760657	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	Microrregional e CPN	105	TRES CORACOES	Três Corações	Sul
2163829	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	Microrregional	106	OURO PRETO	Ouro Preto	Centro
2215586	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	Microrregional Complementar	106	ITABIRA	Itabira	Centro
7082886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	Microrregional	106	CORONEL FABRICIANO	Coronel Fabriciano/Timóteo	Vale do Aço
2119420	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	Microrregional e CPN	109	BRASILIA DE MINAS	Brasília de Minas/S. Francisco	Norte
2192020	SANTA CASA DE CAMPO BELO	Microrregional	110	CAMPO BELO	Campo Belo	Oeste
2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	Microrregional Complementar	117	SAO JOAO DEL REI	São João Del Rei	Centro Sul
2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	Microrregional	121	SAO LOURENCO	São Lourenço	Sul
2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	Microrregional e CPN	127	TAIOBEIRAS	Taiobeiras	Norte
2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	Microrregional	130	CARANGOLA	Carangola	Sudeste
6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	Microrregional	130	JANAUBA	Janaúba/Monte Azul	Norte
2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	Microrregional e CPN	123	ARAGUARI	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	Tipologia – Valora Minas	Nº de leitos totais SUS	MUNICÍPIO	MICRO	MACRO
2218690	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	Microrregional e CPN	132	ITABIRA	Itabira	Centro
2206528	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Microrregional Complementar e CPN	134	SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Centro
2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	Microrregional e CPN	136	PIRAPORA	Pirapora	Norte
2208156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	Microrregional Complementar	137	JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Sudeste
2218798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	Microrregional Complementar	142	JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Sudeste
2209195	SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	Microrregional	150	PATROCINIO	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte
26972	MATERNIDADE ODETE VALADARES	Microrregional Complementar - Obstetrícia	151	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
2129469	SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	Microrregional e CPN	151	POCOS DE CALDAS	Poços de Caldas	Sul
2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	Microrregional	151	MONTES CLAROS	Montes Claros	Norte
6892256	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE	Microrregional Complementar - Obstetrícia	151	IBIRITE	Contagem	Centro
9141839	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	Microrregional	141	UBERABA	Uberaba	Triângulo do Sul
2191164	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	Microrregional Complementar	156	CONTAGEM	Contagem	Centro
6697054	CASU IRMA DENISE	Microrregional Complementar	156	CARATINGA	Caratinga	Vale do Aço
2109867	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO	Microrregional	168	SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Centro
2146525	SANTA CASA DE PARAISO	Microrregional e CPN	161	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	São Sebastião do Paraíso	Sul
2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	Microrregional e CPN	161	UBA	Ubá	Sudeste
2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	Microrregional	175	ALFENAS	Alfenas/Machado	Sul



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	Tipologia – Valora Minas	Nº de leitos totais SUS	MUNICÍPIO	MICRO	MACRO
7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	Microrregional Complementar - Obstetrícia e CPN	182	MONTES CLAROS	Montes Claros	Norte
2111624	HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO	Microrregional Complementar - Obstetrícia e CPN	206	JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Sudeste
2193310	HOSPITAL MUNICIPAL DE IPATINGA	Microrregional Complementar	208	IPATINGA	Ipatinga	Vale do Aço
2208857	HOSPITAL ESCOLA AISI ITAJUBA	Microrregional e CPN	223	ITAJUBA	Itajubá	Sul
6601804	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR ODELMO LEAO CARNEIRO	Microrregional Complementar	245	UBERLANDIA	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte
27022	HOSPITAL JULIA KUBITSCHK	Microrregional Complementar - Obstetrícia	351	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
2200473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	Microrregional	319	CONTAGEM	Contagem	Centro
2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	Microrregional	490	BETIM	Betim	Centro



3º Onda de Implantação

CNES	HOSPITAL	Tipologia - Valora Minas	Nº de leitos totais SUS	MUNICIPIO	MICRO	MACRO
2099438	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	Microrregional	97	VICOSA	Viçosa	Leste do Sul
2099454	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	Microrregional	97	VICOSA	Viçosa	Leste do Sul
2148293	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	Microrregional	93	CURVELO	Curvelo	Centro
2139200	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	Microrregional	93	TRES PONTAS	Três Pontas	Sul
2108992	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	Microrregional e CPN	92	ALMENARA	Almenara/Jacinto	Nordeste
2114763	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	Microrregional Complementar	92	MANHUMIRIM	Manhuaçu	Leste do Sul
2118513	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Microrregional e CPN	92	CARATINGA	Caratinga	Vale do Aço
2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	Microrregional Complementar	91	CURVELO	Curvelo	Centro
2200902	HOSPITAL SAO JOSE	Microrregional	89	ITUIUTABA	Ituiutaba	Triângulo do Norte
2134276	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	Microrregional	88	ARACUAI	Araçuaí	Jequitinhonha
2760924	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	Microrregional	87	UNAI	Unai	Noroeste
2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	Microrregional	85	PARA DE MINAS	Pará de Minas	Oeste
2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	Microrregional	84	GUAXUPE	Guaxupé	Sul
2100754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	Microrregional Complementar	83	PARACATU	Unai	Noroeste
2111659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	Microrregional e CPN	83	LAVRAS	Lavras	Sul
2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	Microrregional	79	FORMIGA	Formiga	Oeste
2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	Microrregional	79	OLIVEIRA	Oliveira/Sto Ant. Amparo	Oeste



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	Tipologia - Valora Minas	Nº de leitos totais SUS	MUNICIPIO	MICRO	MACRO
2098326	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE	Microrregional	77	CONSELHEIRO LAFAIETE	Conselheiro Lafaiete	Centro Sul
2211254	HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA	Microrregional	77	TEOFILO OTONI	Teófilo Otoni/Malacacheta	Nordeste
2204649	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	Microrregional	75	SALINAS	Salinas	Norte
2760703	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	Microrregional Complementar	74	UBA	Ubá	Sudeste
2164620	SANTA SANTA CASA DE MISERICORDIA	Microrregional	73	ARAXA	Araxá	Triângulo do Sul
2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	Microrregional Complementar e CPN	72	NOVA SERRANA	Pará de Minas	Oeste
2760843	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	Microrregional Complementar - Obstetrícia	72	VISCONDE DO RIO BRANCO	Ubá	Sudeste
2112175	HOSPITAL VAZ MONTEIRO	Microrregional Complementar	71	LAVRAS	Lavras	Sul
2117037	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	Microrregional Complementar - Obstetrícia	70	NOVA LIMA	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro
2119471	HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA	Microrregional	70	BOCAIUVA	Bocaiuva	Norte
2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	Microrregional	70	LAGOA DA PRATA	Lagoa da Prata/Sto Ant. Monte	Oeste
2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	Microrregional	70	ITAOBIM	Itaobim	Nordeste
2796562	HOSPITAL DE SANTOS DUMONT	Microrregional	70	SANTOS DUMONT	Santos Dumont	Sudeste
2168707	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	Microrregional	68	BOM DESPACHO	Bom Despacho	Oeste
2761106	HOSPITAL CONEGO MONTE RASO	Microrregional Complementar	68	BAEPENDI	São Lourenço	Sul
2205939	FUNDAJAN	Microrregional Complementar e CPN	67	JANAUBA	Janaúba/Monte Azul	Norte
2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	Microrregional Complementar	66	ITAJUBA	Itajubá	Sul



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	Tipologia - Valora Minas	Nº de leitos totais SUS	MUNICIPIO	MICRO	MACRO
2101777	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	Microrregional	65	JOAO PINHEIRO	João Pinheiro	Noroeste
2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	Microrregional	63	PIUMHI	Piumhi	Sul
2139049	HEFA	Microrregional	62	PEDRA AZUL	Pedra Azul	Nordeste
2183803	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE AGUAS FORMOSAS	Microrregional	59	AGUAS FORMOSAS	Águas Formosas	Nordeste
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	Microrregional Complementar	58	MARIANA	Ouro Preto	Centro
2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	Microrregional	56	RESPLENDOR	Resplendor	Leste
2126508	MATERNIDADE P MUNICIPAL HAYDE ESPEJO CONROY	Microrregional Complementar - Obstetrícia	55	BETIM	Betim	Centro
2135124	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	Microrregional	55	CAPELINHA	Turmalina/M. Novas/Capelinha	Jequitinhonha
2140098	UNIDADE MISTA MUNICIPAL DR BRICIO DE CASTRO DOURADO	Microrregional Complementar	55	SAO FRANCISCO	Brasília de Minas/S. Francisco	Norte
2120542	LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	Microrregional	52	LAGOA SANTA	Vespasiano	Centro
2136945	HOSPITAL QUELUZ	Microrregional Complementar	52	CONSELHEIRO LAFAIETE	Conselheiro Lafaiete	Centro Sul
2144026	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	Microrregional Complementar	51	SANTO ANTONIO DO MONTE	Lagoa da Prata/Sto Ant. Monte	Oeste
2796619	HOSPITAL SAO JOAO	Microrregional	51	SAO JOAO NEPOMUCENO	São João Nepomuceno/Bicas	Sudeste
2102765	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	Microrregional	50	SAO JOAO EVANGELISTA	Peçanha/São João Evangelista	Leste
2120402	HOSPITAL BOM PASTOR	Microrregional	50	JACINTO	Almenara/Jacinto	Nordeste
2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	Microrregional	50	ALEM PARAIBA	Além Paraíba	Sudeste
2204622	HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUARIA	Microrregional e CPN	50	JANUARIA	Januária	Norte



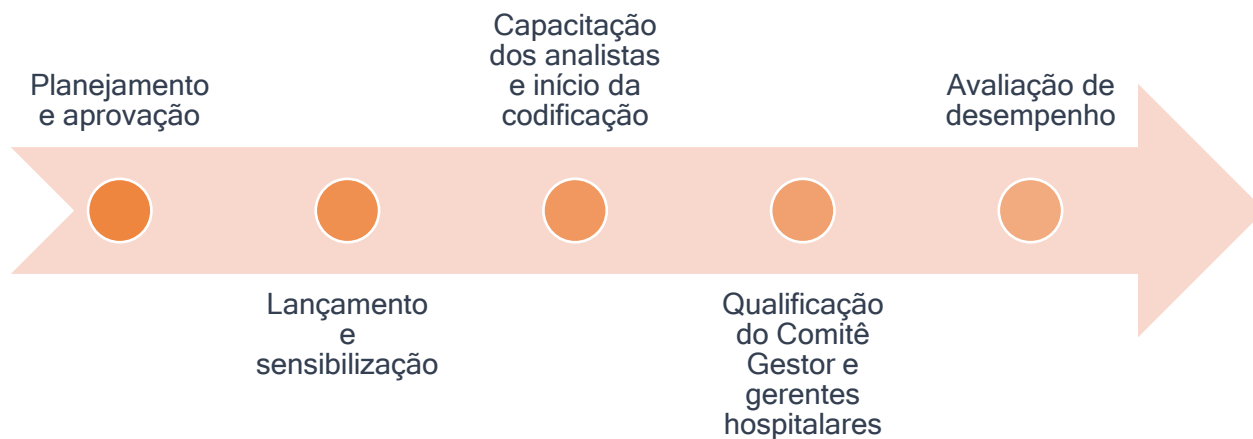
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	Tipologia - Valora Minas	Nº de leitos totais SUS	MUNICIPIO	MICRO	MACRO
2205866	HOSPITAL AFRANIO AUGUSTO FIGUEIREDO	Microrregional Complementar	50	GRAO MOGOL	Francisco Sá	Norte
2211262	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	Microrregional	50	NANUQUE	Nanuque	Nordeste
2760940	HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SA	Microrregional	50	FRANCISCO SA	Francisco Sá	Norte
2775956	SANTA CASA DE ANDRADAS	Microrregional Complementar	50	ANDRADAS	Poços de Caldas	Sul



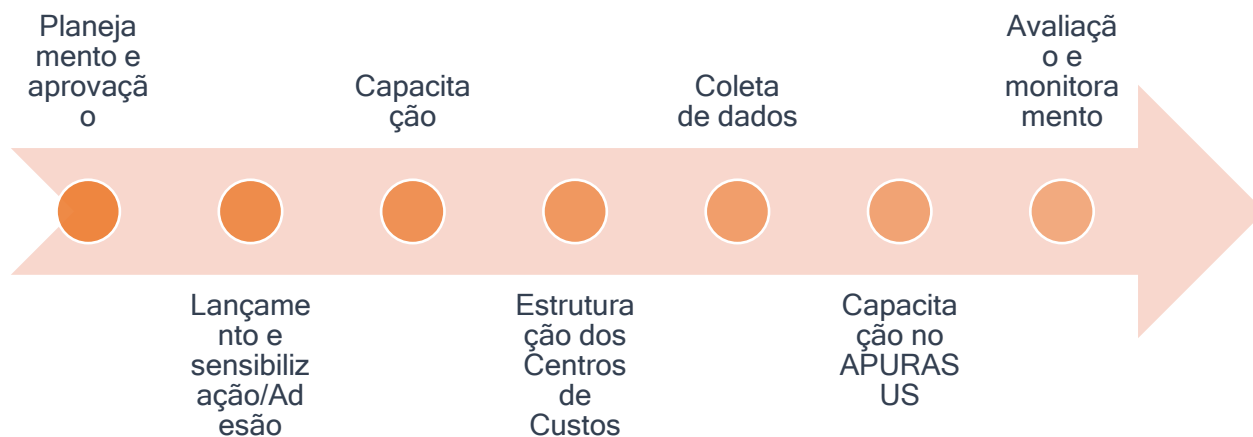
ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.925, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ciclo de implantação – Eixo Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados





Ciclo de implantação – Eixo Programa Nacional de Gestão de Custos





ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.925, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Termo de Adesão ao Projeto OtimizaSUS – Eixo Metodologia de Grupos de Diagnósticos
Relacionados**

Timbre do Município

Ofício nº XXXXXXXXXXXX

Cidade, dia, mês e ano

A(o):

Diretor (a) de Atenção Hospitalar e Urgência e
Emergência/SRAS/SUBPAS/SES-MG

Assunto: Adesão ao eixo do Projeto OtimizaSUS denominado Metodologia de Grupo de Diagnósticos Relacionados.

A Secretaria Municipal de Saúde de _____ (nome do município), por meio de seu representante legal o Senhor Secretário de Saúde _____ (nome do secretário de saúde), vem manifestar seu interesse em aderir ao eixo do Projeto OtimizaSUS denominado Metodologia de Grupo de Diagnósticos Relacionados.

A referida adesão visa declarar a participação ao Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, e demonstrar compromisso em executar todas as etapas necessárias para implementação do referido Programa.

Para tanto, indico o/a Senhor (a) _____ (nome do responsável pela gestão do OtimizaSUS – Eixo Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados na Secretaria de Saúde), CPF _____, número de telefone _____, e-mail _____ como ponto focal do Programa na Secretaria.

Informo ainda, que no presente momento, a unidade de saúde participante será _____, CNPJ _____, CNES: tendo como técnico responsável o/a Senhor (a) _____, CPF _____

OBS.: caso seja mais de uma unidade, informar todos os nomes e respectivos responsáveis.

O município e as unidades de saúde que aderirem ao eixo do Projeto OtimizaSUS denominado Metodologia de Grupo de Diagnósticos Relacionados, devem cumprir e garantir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – Aquisição de Licença do Sistema Aggregator da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, podendo ser por adesão ao Registro de Preço SES para Licenças de Sistema Aggregator ou seguindo a descrição mínima do termo de referência da Ata;



II - Armazenamento, segurança e recuperação de dados:

- Aquisição e manutenção de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) para armazenamento local (on premise) ou na nuvem (WEB), de cópia integral de todas as informações provenientes do Fornecedor da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados;

II – Administração e gerenciamento do Sistema de Cadastro de Usuários, conforme as normas e recomendações do Fornecedor da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 com redação dada pela [Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019](#)).

Por meio desta, estou ciente e concordo integralmente em conceder ao usuário holding SES-MG na Plataforma SES-MG de Monitoramento Hospitalar pela metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, acesso a todas as informações geradas a partir da codificação dos registros assistenciais de todas as altas pelo Sistema Aggregator do Fornecedor da Metodologia contratado.

III - Requisitos da Legislação Geral de Proteção de Dados Pessoais:

É responsabilidade do município e das unidades de saúde implementar, cumprir e garantir políticas de boas práticas e padrões técnicos de coleta, armazenamento e descarte de dados; rotinas organizativas de controle de acesso, transmissão e compartilhamento, com vistas à proteção contra o uso indevido, a perda ou a divulgação não autorizada de dados, e aderindo integralmente, conforme seu papel jurídico (controlador ou operador) a todas as recomendações e determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 com redação dada pela [Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019](#)).

É responsabilidade do município e das unidades de saúde a obtenção dos termos de confidencialidade e deveres de sigilo e responsabilidade para todos dos usuários dos sistemas (Analistas de informação em Saúde e Gestores) que em razão de suas funções realizarem tratamento de dados ou tiverem acesso a dados pessoais de terceiros. Os termos de confidencialidade e deveres referentes à proteção de dados serão divulgados em Nota Técnica específica, incluindo a indicação dos termos por atribuições, a forma de comprovação para SES e armazenamento pelo município e hospitais.

Atenciosamente,

DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXX



Termo de Adesão ao Projeto OtimizaSUS – Eixo Programa Nacional de Gestão de Custos

Timbre do Município

Ofício nº XXXXXXXXXXXX

Cidade, dia, mês e ano

À Senhora:

Maciene Mendes da Silva

Coordenadora de Gestão de Custos – CCUSTOS/DESID/SE/MS

Esplanada dos Ministérios, Bl. G, Edif. Sede – 3º Andar

Brasília-DF – CEP 70058-900

Assunto: Adesão ao Programa Nacional de Gestão de Custos.

Senhora Coordenadora,

A Secretaria Municipal de Saúde de _____ (nome do município/UF), por meio de seu representante legal o Senhor Secretário de Saúde _____ (nome do secretário de saúde), vem manifestar seu interesse em aderir ao Programa Nacional de Gestão de Custo (PNGC).

A referida adesão visa declarar a participação ao Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, e demonstrar compromisso em executar todas as etapas necessárias para implementação do referido Programa.

Para tanto, indico o/a Senhor (a) _____ (nome do responsável pela gestão do PNGC na Secretaria de Saúde), CPF _____, número de telefone _____, e-mail _____ como ponto focal do Programa na Secretaria.

Informo ainda, que no presente momento, a unidade de saúde participante será _____, CNPJ _____, CNES: tendo como técnico responsável o/a Senhor (a) _____, CPF _____

OBS.: caso seja mais de uma unidade, informar todos os nomes e respectivos responsáveis.

Por meio desta adesão, estou ciente e autorizo que o Ministério da Saúde disponibilize perfil de visualização do APURASUS à SES-MG em relação a (s) unidade (s) listada (s) acima.

Atenciosamente,

DIRETOR DA INSTITUIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXX



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.925, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Monitoramento do Eixo Programa Nacional de Gestão de Custos

Quadro 1 – Projeto OtimizaSUS-Eixo Programa Nacional de Gestão de Custos: repasses, ações e indicadores para acompanhamento da implantação do programa

Etapas/Períodos	Repasses financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
Etapa 1 - Dez/21	Não se aplica	Assinatura e envio do Termo de Adesão ao PNGC ao Ministério da Saúde e a SES/MG	Não se aplica	O termo deve ser elaborado conforme modelo e enviado para os e-mails: pngc@saude.gov.br e valora.minas@saude.mg.gov.br
Etapa 2 – Jan/22	Não se aplica	Preenchimento e envio do Questionário Situacional	Não se aplica	O questionário deve ser preenchido e enviado para os e-mails: pngc@saude.gov.br e valora.minas@saude.mg.gov.br
Etapa 3 – Fev/22	Não se aplica	Participação no Curso Aplicado de Gestão de Custos (online)	Não se aplica	Os técnicos das unidades e das secretarias devem se inscrever em uma das turmas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. Obrigatório que a referencia da SMS prevista no termo de adesão participe e indicação de pelo menos 2 (dois) técnicos da unidade de saúde. A inscrição será gerenciada pela SES-MG.
Etapa 4 – Mar/22	Não se aplica	Definição de centros de custos	Não se aplica	Os centros de custos devem ser definidos em planilha auxiliar disponibilizada pelo



Etapas/Períodos	Repasse financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
				MS, ao final do Curso Aplicado, devendo ser enviada impreterivelmente até 11 de março de 2022 e concluídas a versão validada junto ao MS até 30 de março de 2022.
Etapa 5 – Março a Maio/22	Não se aplica	Levantamento de dados de item de custos, produção, critérios de rateio, etc. de pelo menos um mês	Não se aplica	O levantamento de dados deve ser realizado utilizando planilha enviada pelo MS. O levantamento deverá ser iniciado imediatamente após definidos os centros de custo, devendo ser enviada a primeira versão em até 30 dias. Até 30 de maio deverá estar concluída esta etapa.
Etapa 6 – Maio a Junho/22	Não se aplica	Participação no Treinamento de Uso do APURASUS (online)	Não se aplica	Os técnicos das unidades e das secretarias devem se inscrever em uma das turmas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.
Etapa 7 - jun/22	30% do valor previsto	Conclusão da apuração de custos de pelo menos um mês no sistema APURASUS	1º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	O monitoramento da geração do relatório será realizado no sistema APURASUS pela SES-MG, conforme condições do termo de adesão.
Etapa 8 – etapa contínua	70% do valor previsto	Alimentação contínua mensal do APURASUS – até o 20º dia de cada mês para lançar os dados do mês anterior	2º e 3º Relatórios de Custos gerados por meio do APURASUS	A unidade deve continuar alimentado o APURASUS como requisito ao recebimento das demais parcelas variáveis . O controle acontecerá a cada 4 meses.
Etapa 9 – contínua	Não se aplica	Uso da informação de custos no processo decisório no âmbito da	Não se aplica	O uso pode acontecer de diversas formas: na contratação de serviços, na melhoria de processos, resposta a órgãos de controle, identificação de atividades



Etapas/Períodos	Repasse financeiro	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
		unidade de saúde e/ou secretaria de saúde		ineficientes, divulgação das informações, estudos de eficiência, uso na Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados etc. Será requisito, junto com a etapa anterior, para o recebimento das parcelas variáveis.

Quadro 2 – Síntese do acompanhamento de Indicadores para implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos - PNGC

Períodos	Entregas	Indicadores	Repasse
1º monitoramento (jul/22)	Conclusão da implantação do PNGC (Etapas 1 a 7 do quadro 3)	1º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	30% do valor variável
2º monitoramento (nov/22)	Etapas 8 e 9 do quadro 3	2º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	30% do valor variável
3º monitoramento (mar/23)	Etapa 9 do quadro 3	3º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	40% do valor variável



INDICADOR DE MONITORAMENTO

Indicador 1: Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS

Descrição: acesso ao relatório de custos da instituição hospitalar extraído do sistema APURASUS. Demonstra adesão ao processo de gestão de custos, bem como apresenta dados sobre os custos hospitalares da instituição.

Método de Avaliação: extração de relatório de pelo menos 1 mês no sistema.

Periodicidade: após implantação do PNGC a cada 2 meses

Polaridade: não se aplica

Unidade de Medida: não se aplica

Fonte: APURA SUS



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.925, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Monitoramento – Eixo Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados

Quadro 3 - Projeto OtimizaSUS-Eixo Metodologia de diagnósticos relacionados: repasses, ações e indicadores para acompanhamento da implantação da metodologia

Etapas/Períodos	Repasses Financeiros	Ações a serem executadas no Período	Indicador(es) monitorado(s) na etapa	Observações
Etapas de Adesão ao Projeto - Dezembro/2021	Recursos relativos ao Repasses 1, 2 e 3	Assinatura do Termo de Adesão ao Projeto	Não se aplica	A documentação referente ao Termo de Adesão deverá ser enviada para o e-mail valora.minas@saude.mg.gov.br
Etapas 1 – Janeiro e fevereiro/2022	Não se aplica	- Aquisição da Licença do Software (somente para Grupo 1) - Aquisição e manutenção de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD); - Compartilhamento do Banco de Dados com SES-MG	Não se aplica	A aquisição da Licença do Sistema Agupador deverá ser realizada por adesão ao Registro de Preço SES para Licenças de Sistema Agupador pela Metodologia ou de forma autônoma desde que observado a descrição mínima do termo de referência da Ata. Acerca do compartilhamento do banco de dados com a SES-MG ocorrerá publicação de nota técnica instrutiva deste processo. Antemão é necessário que o beneficiário contacte o fornecedor da sua licença para verificação dos requisitos deste compartilhamento.



Etapas/Períodos	Repasse Financeiros	Ações a serem executadas no Período	Indicador(es) monitorado(s) na etapa	Observações
Etapa 2 Março e Abril/2022	Não se aplica	- Qualificação dos Analistas de Informação em Saúde; - Implantação da Codificação nos Hospitais; - Estruturação e manutenção do Banco de Dados	Não se aplica	Grupo 1*: - Treinamento introdutório e prático. - Início da atividade de codificação – Hospitais Grupo 2*: - Analistas de informação em saúde qualificados com revisão das boas práticas de codificação.
Etapa 3 Maio e Junho /2022	Não se aplica	- Estruturação e manutenção do Banco de Dados - Qualificação dos gestores	Não se aplica	Qualificação dos gestores – Parametrização dos relatórios e indicadores da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados
Etapa 4 Julho e Agosto/2022	Realizado em dez/2021	- Estruturação e manutenção do Banco de Dados - Qualificação dos gestores	1) Indicador Taxa de adesão ao Treinamento de Codificação da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados 2) Indicador Percentual de altas hospitalares codificadas	Qualificação dos gestores – Parametrização dos relatórios e indicadores da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados Caso os beneficiários não cumpram as metas previstas para os indicadores monitorados nesta etapa deverão proceder com devolução total do recurso de parcelas variáveis repassado.
Etapa 5 Setembro e Outubro/2022	Não se aplica	Estruturação e manutenção do Banco de Dados	Não se aplica	



Etapas/Períodos	Repasse Financeiros	Ações a serem executadas no Período	Indicador(es) monitorado(s) na etapa	Observações
Etapa 6 Novembro e Dezembro/2022	Repasse 4 (variável e condicionado ao cumprimento da meta estipulada para o indicador da etapa)	- Estruturação e manutenção do Banco de Dados	Indicador - Percentual de altas hospitalares codificadas	

Notas de rodapé:

¹ Tais ações poderão ser monitoradas pela SES-MG

*Grupo 1 - instituições que não utilizavam a metodologia anteriormente à adesão ao programa; Grupo 2 - Instituições que já utilizavam a Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados anteriormente à adesão.



Quadro 4: Síntese do acompanhamento de Indicadores para implantação da metodologia de Grupos de Diagnóstico Relacionados

Períodos	Entregas	Indicadores	Repasse
1º monitoramento (Agosto/2022)	Adesão, Etapa 1, Etapa 2 e Etapa 3	- Taxa de adesão ao Treinamento de Codificação da Metodologia - Percentual de Altas Codificadas na metodologia	Realizado em dez/2021. Caso não cumpra os indicadores deverá proceder com devolução total do recurso variável (Repases 2 e 3). Excepcionalidades serão objeto de análise e parecer técnico do Comitê Gestor de Atenção Hospitalar.
2º monitoramento (Dezembro/2022)	Etapa 4 e Etapa 5	Percentual de Altas Codificadas na metodologia	Repasse 4



INDICADORES DE MONITORAMENTO

Indicador 1: Taxa de Adesão ao Treinamento de Codificação da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados

Descrição: mensura a qualificação dos Analistas de informação em saúde na metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados

Método de Avaliação:

$$\frac{\text{Nº de profissionais destinados à atividade de codificação que foram qualificados}}{\text{Nº de profissionais destinados à atividade de codificação}} \times 100$$

Definição dos Termos Utilizados:

- O número de profissionais destinados à atividade de codificação deverá considerar o cálculo de horas de codificação (2,5 prontuários/ hora) e a Média Mensal de altas hospitalares no ano de 2019.
- Pré-requisitos para atuar como analista de informação em saúde:
 - Curso superior na área de saúde;
 - Conhecimento clínico e visão sistêmica do processo assistencial.
- Sobre o conteúdo da qualificação a ser ofertada, considerar:
 - Grupo 1 (instituições que não utilizavam a metodologia anteriormente à adesão ao programa): Treinamento introdutório e prático de codificação
 - Grupo 2 (Instituições que já utilizavam a Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados anteriormente à adesão): Treinamento – Boas práticas de codificação

Periodicidade: monitoramento único no período de julho a agosto de 2022

Polaridade: Maior melhor

Unidade De Medida: percentual

Fonte: Será definida em nota técnica específica

Meta: maior ou igual a 95%

Peso: 50%



Indicador 2: Percentual de Altas Hospitalares Codificadas

Descrição: mensura a utilização da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados ferramenta de gestão hospitalar e de atenção hospitalar

Método de Avaliação:

$$\frac{\text{Nº de altas SUS codificadas pela metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados no período de alta definido}}{\text{Nº de altas hospitalares SUS no período de alta definido}} \times 100$$

Definição dos Termos Utilizados: Número de altas hospitalares SUS: número de internações realizadas no período com sinalização de alta.

Número de altas SUS codificadas: Número de altas hospitalares SUS cujo prontuário do usuário foi codificado segundo metodologia

Periodicidade: O indicador em questão será monitorado em dois momentos, em agosto de 2022 (quando considerará as codificações das altas realizadas no período de 01/01/2022 a 30/05/2022) e em dezembro de 2022 (quando considerará as codificações e altas realizadas no período de 01/01/2022 a 30/09/2022).

Polaridade: maior melhor

Unidade De Medida: Percentual

Fonte: Software de aplicação da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados e Sistema de Informações Hospitalares (SIH)

Faixas de Desempenho:

- 1) Durante o monitoramento da etapa 4:
Grupo 1 (Instituições que não utilizavam a Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados anteriormente à adesão): > 50% de altas hospitalares codificadas
Grupo 2 (Instituições que já utilizavam a Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados anteriormente à adesão): > 75% de altas hospitalares codificadas

- 2) Durante o monitoramento da etapa 6:
Grupos 1 e 2 > 90% de altas hospitalares

Peso: 50%



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.925, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Potenciais beneficiários da Primeira Onda de Implantação do OtimizaSUS – Valores Previstos

Tabela 1 Potenciais beneficiários da Primeira Onda de Implantação do OtimizaSUS – Valores Previstos

CNES	Hospital	Município	Possui Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados?	Eixo: Grupo de Diagnósticos Relacionados				Eixo: Gestão de Custos	Total OtimizaSUS
				Repasse 1*	Repasse 2* (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Repasse 3* (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Repasse 4 (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Variável PNGC	
26794	Hospital Sofia Feldman	Belo Horizonte	Sim	R\$75.000,00	R\$408.492,61	R\$612.738,92	R\$1.021.231,53	R\$83.000,00	R\$2.200.463,06
26808	Hospital Evangélico De Belo Horizonte	Belo Horizonte	Ignorado	R\$115.356,00	R\$167.818,31	R\$251.727,46	R\$419.545,76	R\$83.000,00	R\$1.037.447,53
26840	Complexo Hospitalar Sao Francisco	Belo Horizonte	Sim	R\$75.000,00	R\$473.888,36	R\$710.832,53	R\$1.184.720,89	R\$83.000,00	R\$2.527.441,78
26921	Hospital Joao Xxiii	Belo Horizonte	Sim	R\$75.000,00	R\$464.182,54	R\$696.273,81	R\$1.160.456,35	R\$83.000,00	R\$2.478.912,70
26948	Hospital Infantil Joao Paulo II	Belo Horizonte	Sim	R\$75.000,00	R\$159.434,88	R\$239.152,31	R\$398.587,19	R\$83.000,00	R\$955.174,38
27014	Santa Casa De Belo Horizonte	Belo Horizonte	Sim	R\$75.000,00	R\$1.126.997,48	R\$1.690.496,22	R\$2.817.493,70	R\$83.000,00	R\$5.792.987,40
27049	Hosp Das Clínicas Da Univ Fed De Minas Gerais Ebserh	Belo Horizonte	Ignorado	R\$201.630,00	R\$526.584,20	R\$789.876,30	R\$1.316.460,51	R\$83.000,00	R\$2.917.551,01
27863	Hospital Risoleta Tolentino Neves	Belo Horizonte	Sim	R\$75.000,00	R\$552.757,47	R\$829.136,21	R\$1.381.893,68	R\$83.000,00	R\$2.921.787,36
2098938	Hospital Ibiapaba Cebams	Barbacena	Ignorado	R\$96.252,00	R\$88.375,33	R\$132.562,99	R\$220.938,31	R\$83.000,00	R\$621.128,63



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Hospital	Município	Possui Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados?	Eixo: Grupo de Diagnósticos Relacionados				Eixo: Gestão de Custos	Total OtimizaSUS
				Repasse 1*	Repasse 2* (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Repasse 3* (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Repasse 4 (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Variável PNGC	
2111640	Hospital Nossa Senhora Das Dores	Ponte Nova	Ignorado	R\$101.730,00	R\$111.155,30	R\$166.732,95	R\$277.888,25	R\$83.000,00	R\$740.506,50
2118661	Hospital Bom Samaritano	Governador Valadares	Ignorado	R\$119.520,00	R\$185.134,08	R\$277.701,12	R\$462.835,20	R\$83.000,00	R\$1.128.190,40
2127989	Hospital Das Clin Samuel Libanio Pouso Alegre	Pouso Alegre	Ignorado	R\$166.710,00	R\$381.371,22	R\$572.056,83	R\$953.428,04	R\$83.000,00	R\$2.156.566,09
2135132	Santa Casa De Caridade	Diamantina	Ignorado	R\$101.304,00	R\$109.383,80	R\$164.075,70	R\$273.459,51	R\$83.000,00	R\$731.223,01
2138875	Santa Casa Misericordia Barbacena	Barbacena	Ignorado	R\$109.452,00	R\$143.266,83	R\$214.900,25	R\$358.167,08	R\$83.000,00	R\$908.786,16
2146355	Hospital De Clinicas De Uberlandia	Uberlandia	Ignorado	R\$218.340,00	R\$596.071,86	R\$894.107,79	R\$1.490.179,65	R\$83.000,00	R\$3.281.699,30
2149990	Hospital Santa Casa De Montes Claros	Montes Claros	Ignorado	R\$178.830,00	R\$431.771,60	R\$647.657,40	R\$1.079.429,00	R\$83.000,00	R\$2.420.688,00
2153084	Hospital E Maternidade Therezinha De Jesus	Juiz De Fora	Ignorado	R\$131.766,00	R\$236.058,43	R\$354.087,64	R\$590.146,07	R\$83.000,00	R\$1.395.058,14
2153114	Ibg Saude	Juiz De Fora	Ignorado	R\$95.022,00	R\$83.260,44	R\$124.890,65	R\$208.151,09	R\$83.000,00	R\$594.324,18
2153882	Santa Casa De Misericordia De Juiz De Fora	Juiz De Fora	Ignorado	R\$130.218,00	R\$229.621,15	R\$344.431,73	R\$574.052,88	R\$83.000,00	R\$1.361.323,76
2159252	Hospital Sao Joao De Deus	Divinopolis	Sim	R\$75.000,00	R\$372.538,67	R\$558.808,01	R\$931.346,69	R\$83.000,00	R\$2.020.693,37
2161354	Santa Casa Da Misericordia De Sao Joao Del Rei	Sao Joao Del Rei	Ignorado	R\$103.368,00	R\$117.966,84	R\$176.950,26	R\$294.917,09	R\$83.000,00	R\$776.202,19



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Hospital	Município	Possui Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados?	Eixo: Grupo de Diagnósticos Relacionados				Eixo: Gestão de Custos	Total OtimizaSUS
				Repasse 1*	Repasse 2* (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Repasse 3* (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Repasse 4 (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Variável PNGC	
2165058	Hospital Doutor Helio Angotti	Uberaba	Ignorado	R\$90.030,00	R\$62.501,47	R\$93.752,20	R\$156.253,66	R\$83.000,00	R\$485.537,33
2171988	Hospital Universitario Alzira Velano	Alfenas	Ignorado	R\$116.232,00	R\$171.461,11	R\$257.191,66	R\$428.652,76	R\$83.000,00	R\$1.056.537,53
2173166	Hospital Cesar Leite	Manhuacu	Ignorado	R\$132.426,00	R\$238.803,00	R\$358.204,51	R\$597.007,51	R\$83.000,00	R\$1.409.441,02
2181770	Hospital Eduardo De Menezes	Belo Horizonte	Sim	R\$75.000,00	R\$52.072,08	R\$78.108,12	R\$130.180,20	R\$83.000,00	R\$418.360,40
2184834	Hospital Bom Samaritano	Teofilo Otoni	Ignorado	R\$96.594,00	R\$89.797,51	R\$134.696,27	R\$224.493,79	R\$83.000,00	R\$628.581,57
2192896	Hospital Metropolitano Odilon Bherens Hob	Belo Horizonte	Sim	R\$75.000,00	R\$636.267,41	R\$954.401,12	R\$1.590.668,53	R\$83.000,00	R\$3.339.337,06
2195453	Hospital Do Cancer De Muriae	Muriae	Ignorado	R\$114.402,00	R\$163.851,15	R\$245.776,72	R\$409.627,87	R\$83.000,00	R\$1.016.657,74
2195585	Clinicas Integradas Hospital Universitario Mario Palmerio	Uberaba	Ignorado	R\$102.108,00	R\$112.727,19	R\$169.090,79	R\$281.817,98	R\$83.000,00	R\$748.743,97
2200457	Associacao Mario Penna	Belo Horizonte	Ignorado	R\$124.494,00	R\$205.818,20	R\$308.727,30	R\$514.545,50	R\$83.000,00	R\$1.236.585,00
2205440	Hospital Marcio Cunha	Ipatinga	Sim	R\$75.000,00	R\$543.376,01	R\$815.064,02	R\$1.358.440,03	R\$83.000,00	R\$2.874.880,06
2206382	Hospital Arnaldo Gavazza Filho	Ponte Nova	Ignorado	R\$100.020,00	R\$104.044,36	R\$156.066,53	R\$260.110,89	R\$83.000,00	R\$703.241,78
2206595	Hospital De Clinicas Da Uftm	Uberaba	Ignorado	R\$150.492,00	R\$313.929,52	R\$470.894,27	R\$784.823,79	R\$83.000,00	R\$1.803.139,58



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Hospital	Município	Possui Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados?	Eixo: Grupo de Diagnósticos Relacionados				Eixo: Gestão de Custos	Total OtimizaSUS
				Repasse 1*	Repasse 2* (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Repasse 3* (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Repasse 4 (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Variável PNGC	
2208172	Hospital Santa Rosalia	Teófilo Otoni	Ignorado	R\$126.426,00	R\$213.852,32	R\$320.778,48	R\$534.630,80	R\$83.000,00	R\$1.278.687,60
2219638	Hospital Aroldo Tourinho	Montes Claros	Ignorado	R\$106.626,00	R\$131.515,06	R\$197.272,59	R\$328.787,65	R\$83.000,00	R\$847.201,30
2219646	Hospital Dilson Godinho	Montes Claros	Ignorado	R\$100.062,00	R\$104.219,01	R\$156.328,52	R\$260.547,53	R\$83.000,00	R\$704.157,06
2222043	Hospital Municipal	Governador Valadares	Ignorado	R\$190.854,00	R\$481.772,77	R\$722.659,16	R\$1.204.431,93	R\$83.000,00	R\$2.682.717,86
2695324	Hospital Da Baleia	Belo Horizonte	Ignorado	R\$136.650,00	R\$256.368,29	R\$384.552,43	R\$640.920,72	R\$83.000,00	R\$1.501.491,44
2726726	Hospital Regional Antonio Dias	Patos De Minas	Sim	R\$75.000,00	R\$180.493,25	R\$270.739,88	R\$451.233,13	R\$83.000,00	R\$1.060.466,26
2761092	Hospital Bom Pastor	Varginha	Ignorado	R\$107.268,00	R\$134.184,78	R\$201.277,17	R\$335.461,96	R\$83.000,00	R\$861.191,91
2761203	Hospital De Nossa Senhora Da Saude	Diamantina	Ignorado	R\$97.740,00	R\$94.563,10	R\$141.844,64	R\$236.407,74	R\$83.000,00	R\$653.555,48
2775999	Santa Casa De Misericordia De Passos	Passos	Ignorado	R\$157.980,00	R\$345.067,97	R\$517.601,96	R\$862.669,93	R\$83.000,00	R\$1.966.319,86
3698548	Hospital Regional De Barbacena Dr Jose Americo	Barbacena	Sim	R\$75.000,00	R\$65.295,94	R\$97.943,91	R\$163.239,86	R\$83.000,00	R\$484.479,71
4034236	Hospital Universitario Ciencias Medicas	Belo Horizonte	Sim	R\$75.000,00	R\$320.741,05	R\$481.111,58	R\$801.852,63	R\$83.000,00	R\$1.761.705,26
4042085	Casa De Caridade De Muriae Hospital Sao Paulo	Muriae	Ignorado	R\$144.510,00	R\$289.053,68	R\$433.580,52	R\$722.634,21	R\$83.000,00	R\$1.672.778,41
4042107	Hospital Prontocor De Muriae	Muriae	Ignorado	R\$82.758,00	R\$32.261,24	R\$48.391,85	R\$80.653,09	R\$83.000,00	R\$327.064,18



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	Hospital	Município	Possui Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados?	Eixo: Grupo de Diagnósticos Relacionados				Eixo: Gestão de Custos	Total OtimizaSUS
				Repasse 1*	Repasse 2* (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Repasse 3* (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Repasse 4 (Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados)	Variável PNGC	
7866801	Hospital Metropolitano Doutor Celio De Castro Hmdcc	Belo Horizonte	Sim	R\$75.000,00	R\$484.143,09	R\$726.214,63	R\$1.210.357,72	R\$83.000,00	R\$2.578.715,44
2761041	Hospital Regional Do Sul De Minas	Varginha	Ignorado	R\$109.254,00	R\$142.443,46	R\$213.665,19	R\$356.108,65	R\$83.000,00	R\$904.471,30
TOTAL				R\$ 5.306.424,00	R\$12.936.755,40	R\$ 19.405.133,10	R\$ 32.341.888,50	R\$3.984.000,00	R\$ 73.974.201,00

Nota de rodapé: *Repasse previsto para dezembro de 2021.



ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.925, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Possibilidade de execução dos recursos – Eixo Grupo de Diagnósticos Relacionados

Os recursos provenientes do repasse inicial, relativo à adesão, é diferenciado para instituições que ainda não utilizam a metodologia (grupo 1) e para instituições que dispõem e utilizam da Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados (grupo 2).

Instituições que não dispõem da metodologia, receberão os recursos discriminados na coluna DRG Repasse 1 - Inicial, da Tabela 1 - Potenciais beneficiários da Primeira Onda de Implantação do OtimizaSUS – Valores Previstos, do Anexo VI dessa Resolução devendo esse recurso ser utilizado para:

1. Obrigatoriamente, adquirir Licença do Sistema Agregador da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, podendo ser por adesão ao Registro de Preço SES para Licenças de Sistema Agregador pela Metodologia ou de forma autônoma, desde que atenda aos requisitos previstos no termo de referência;
2. Obrigatoriamente adquirir, manter e gerenciar um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD), para armazenamento local (*on premise*) ou na nuvem (WEB), de cópia integral de todas as informações provenientes do Fornecedor da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados;
3. Aquisição e manutenção de serviço de codificação na Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, por terceiros, se definida que a codificação não será realizada pela própria instituição;
4. No caso do não consumo integral dos recursos discriminados, assegurando-se os itens obrigatórios 1 e 2, é facultada a opção pelo item 3 ou 4 (modalidade de codificação das altas), qualquer recurso restante poderá ser consumido desde que comprovada a vinculação da despesa contratada a atividades relacionadas à utilização da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados.



Instituições que dispõem e utilizam a metodologia, que receberão exclusivamente os R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) conforme discriminado na coluna “DRG Repasse 1”, da Tabela 1 - Potenciais beneficiários da Primeira Onda de Implantação do OtimizaSUS – Valores Previstos, do Anexo VI dessa Resolução , devendo esse recurso ser utilizado para:

1. Obrigatoriamente adquirir, manter e gerenciar um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD), para armazenamento local (*on premise*) ou na nuvem (WEB), de cópia integral de todas as informações provenientes do Fornecedor da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, caso já não o possua;
2. No caso do não consumo integral do referido recurso, assegurando-se o item obrigatório 1 (acima), qualquer recurso restante poderá ser consumido desde que comprovada a vinculação da despesa contratada a atividades relacionadas à utilização da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados.

Possibilidade de execução dos recursos – Eixo APURASUS

1. Capacitação e consultoria
2. Aquisição de softwares
3. Manutenção de computadores e aquisição de microcomputadores
4. Contratação de profissional para viabilização do projeto.